

# A segunda união

## *desideratum pungente*

### e visões problematizadas no seio da Igreja Católica romana

---

*Deixamos um alerta, a não nos acomodarmos ao muito que já foi dito e refletido (dentro e fora do magistério eclesial), porque sabemos que não é nem foi o suficiente e que há muitíssimo caminho a percorrer na busca de soluções libertadoras que contribuam para o alívio de todos os que – numa fase das suas vidas, ou por erradas opções ou por imaturidade nas escolhas – se encontram, hoje, perante a aviltante incapacidade de harmonizar o amor de Deus e do mais próximo, que lhes suscita o coração, com a fria letra da lei canónica que a Instituição eclesial lhes aponta.*

**Rui A. Costa  
Oliveira**

*Centro de Investigação  
em Ciência Política,  
Relações Internacionais  
e Sociedade  
(Universidade Lusófona)*

---

*«... o quê, não podem comungar? Não podem se não quiserem, porque ninguém tem nada que se meter na vida de cada um.»*

Foi mais ou menos deste modo desafiante e indignado que aquela jovem, participante do encontro sobre o tema «As situações irregulares do matrimónio», na diocese de Aveiro, desabafou a sua incontida revolta, pela forma, na sua opinião, sobranceira, como a hierarquia da Igreja Católica veda o acesso à Comunhão a todos os que estão em ruptura com o modelo canónico do matrimónio.<sup>1</sup>

E esta preocupação é profundamente sentida também por muitos dos responsáveis eclesiais, como se pode verificar num apontamento do Bispo de Aveiro que, fazendo coro com o inconformismo dos recasados, por sentirem que pouco se tem passado das palavras de conforto, adianta que não basta dizer que os recasados têm lugar na Igreja ou que os Tribunais Eclesiásticos devem ser céleres nos processos de pedidos de nulidade, sendo forçoso que se vá mais longe, para lá dos pedidos à resignação que, frequentemente, levam ao desespero e ao afastamento da Igreja:

*«Urge uma pastoral matrimonial e familiar»  
que incuta esperança e incentive «novos cami-*

---

<sup>1</sup> Cf. Pe. Manuel Joaquim Rocha, *Alianças partidas – Divorciados recasados e outras situações irregulares perante o matrimónio*, Prior Velho, Paulinas Editora, 2010, p. 11.

nhos a que nunca falte a certeza da misericórdia e bondade de Deus e a garantia da presença materna da Igreja.»<sup>2</sup>

---

### *Este é um dos problemas mais pungentes*

---

O termo não pode ser outro, com toda a carga conceitual que o léxico lhe reconhece: *comovente, doloroso, lancinante* – que, no presente, a Igreja vive, bem no seu âmago mais *íntimo*: o da profundidade da consciência dos seus fiéis<sup>3</sup>.

\* \* \*

Em Maio de 2011, à saída da Catedral de Guarulhos (nos arredores de São Paulo, Brasil), ao passarmos os olhos pelo jornal diocesano, deparou-se-nos a notícia de uma convocatória para um «Encontro de Casais em Segunda União», para os dias seguintes.

Confesso que foi com alguma surpresa que constatei a expressão «Segunda União», naquele órgão diocesano católico. Até então, não me eram estranhas designações como «Pastoral dos Separados e Divorciados», «Pastoral sobre as Uniões Irregulares», ou ainda, uma ou outra opinião sobre «a calamitosa realidade das relações espúrias», «cancro corrosivo» social contemporâneo que tem a sua mais lídima expressão nas uniões dos divorciados recasados, civilmente, claro.

À primeira vista, até poderia parecer uma nova forma vocabular de a Igreja abordar este problema e seus contornos, porém, uma mais atenta observação dos termos utilizados revelaram-se-me como talvez «novos propósitos», ditados por «novos olhares» eclesiais. Os termos «separados», «divorciados», «uniões irregulares», tradicionalmente usados para caracterizar a situação daqueles que «romperam» a união matrimonial e que coabitam maritalmente ou se encontram exclusivamente ligados por casamento civil, surgem, agora, em contexto eclesial, substituídos pela designação de «Segunda União».

**Haverá algo de novo, na sociedade**, para que se justifique a minha surpresa? Direi que, socialmente, não; no seio da Igreja, porém, sim. São reconfigurações vocabulares que levaram tempo a dar-se, e que revelam essoutras que se estão produzindo também nas consciências eclesiais, ainda que o fenómeno dos rompimentos matrimoniais e o das novas uniões sejam realidades antigas. «Merecem agora especial referência devido ao número e ao entorno cultural de que se revestem já que, presentemente, não nos encontramos diante de comportamentos desviantes em relação ao matrimónio, mas ante uma nova cultura ou visão das relações matrimoniais e da família que contradiz, fortemente, a tradicionalmente admitida, e que provoca, ou está provocando, fortes mudanças sociais e jurídicas.»<sup>4</sup>

---

<sup>2</sup> In Pe. Manuel Joaquim Rocha, «Prefácio», *o.c.*, p. 7.

<sup>3</sup> Tema já aflorado nas páginas de *Síntese* (n. 206, Jan-Fev 2011, pp. 77-78), em reflexão do Pe. Mário Santos.

<sup>4</sup> Pe. Manuel Joaquim Rocha, *o.c.*, p. 36.

São muitas as razões sociológicas que explicam este fenómeno (o dos rompimentos), e elas passam pelo aumento do tempo de vida «útil» das pessoas e consequente desgaste das relações; a crescente autonomia da mulher, pela incorporação no mercado de trabalho, e consequente dignificação e paridade do seu papel no seio familiar, sem as tradicionais «sujeições», suportadas como meio de garantia de amparo e subsistência; os aliantes apelos ao uso da liberdade de opção, ao refazer de caminhos, ao reajuste no campo dos afectos e das relações; e a convivência em espaços alargados de tolerância e de respeito pelas opções individuais.

A Instituição religiosa, a pouco e pouco, foi-se dando conta da fragilidade dos tradicionais argumentos, mais assentes em aspetos de disciplina do que teológicos (de que, a propósito, têm feito eco, frequentemente, algumas afirmações de eclesiásticos<sup>5</sup>, até mesmo no sentido da urgência de um Concílio que trate da disciplina dos Sacramentos, de que, aliás, já se falava em 1961, vésperas do Vaticano II).

### *O alastramento dos vínculos esponsais fora da Igreja*

A inconformidade de largas franjas de fiéis com a irredutibilidade eclesiástica, tem demonstrado alguma incapacidade da Igreja nas respostas a dar aos seus fiéis, fazendo-o, frequentemente, com silêncios ou com a remissão para alguns dos seus documentos magisteriais que, na realidade, pouca ou nenhuma resposta dão, pelo menos como apaziguamento e conforto das consciências. Os questionamentos são cada vez mais clamorosos e insistentes, e as respostas sempre são ou insatisfatórias (quando remetem para o clausulado normativo) ou de interpretação dúbia (quando, particularmente, se demonstra uma profunda compreensão pelos dramas pessoais, mas, para não se afrontar, abertamente, a Lei, se advogam comportamentos marginais que roçam a hipocrisia, como por exemplo, que, em casos devidamente acompanhados, de exceção, os recasados abduquem de comungar nas suas paróquias, por causa do «escândalo» e o façam fora!...<sup>6</sup> Ou, como propõe João Paulo II, no n. 34 da Exortação sobre a Reconciliação: «a Igreja mais não pode do que convidar os seus filhos, que se encontram nessas situações dolorosas, a aproximarem-se da misericórdia divina por outras vias, mas não pela via dos Sacramentos, especialmente da Penitência e da Eucaristia, até que tenham podido alcançar as condições requeridas. [...] se apoiem] em atos de piedade diversos dos atos sacramentais, no esforço sincero por se manterem em contato com o Senhor, na participação na Santa Missa, na repetição

<sup>5</sup> Inclui-se aqui, também, a proposição 14 do conjunto das 43 apresentadas ao Papa pelo Sínodo dos Bispos sobre a Família (1980), em que se expressava o desejo de se levar «a efeito um estudo mais profundo sobre o tema, tendo em conta a prática das Igrejas Orientais. O que, até hoje, não aconteceu» (Rocha, *o.c.*, nt. 29, p. 59).

<sup>6</sup> Noutros casos, ou seja, para as situações comuns, lembra-se que «comungar Jesus Cristo vai para além da recepção da hóstia consagrada». E que esta comunhão atinge toda a sua significação no trato com o próximo e no testemunho de vida em consonância com os valores cristãos do amor, da fraternidade, da solidariedade, da partilha, além da participação da assembleia orante. Quanto ao «escândalo» somos tentados a parafrasear o missionário espiritano Michel Legrain (professor no Instituto Católico de Paris e conselheiro internacional nos Centros de Preparação para o Matrimónio), quando diz que «o escândalo não é algo necessariamente mau, tal como sucedeu com Jesus» (cf. Lc 2,34) ou ainda que «a ordem social, civil ou religiosa, contra a qual surge o escândalo, tão-pouco é algo definitivo e incontestável, mas deve sempre ser aberto à mudança...» (cf. Rocha, *o.c.*, p. 90).

frequente de atos de fé, de esperança, de caridade e de contrição quanto for possível perfeitos, preparando o caminho para uma plena reconciliação no momento que só a Providência conhece.»

A provisoriedade de uma vida de fé vivida nestas condições não poderia ser considerada mais lastimosa!...

Claro que, pontualmente, há um ou outro caso que, pela sua visibilidade pública, traz, novamente, à discussão, afirmações de incompreensão, ou pela declarada e persistente intolerância da Igreja, ou pelo seu afrontamento explícito. São exemplos: o que ocorreu, aquando da visita de Bento XVI a Nova Iorque, com a ida à mesa da comunhão do «ex-mayor» Rudolph Giuliani (católico, recasado várias vezes; ainda que o cardeal da cidade o censurasse, então, mais por ele ser apoiante do aborto do que pelos seus múltiplos casamentos), ou o questionamento direto de Bento XVI, na sua recente visita à Alemanha, pelo presidente Christian Wulff, católico praticante, divorciado e recasado: «Até que ponto a Igreja deve ser misericordiosa a lidar com os falhanços nas vidas privadas das pessoas?»<sup>7</sup>

---

## O agudizar das tensões

---

Desde há muito, constantemente inquirida, permanentemente questionada, a Igreja acabaria por publicar o documento papal – *Familiaris consortium* (1981) – como meio de apaziguar e dar algumas orientações em matéria de disciplina sacramental do Matrimónio. Terá este documento atingido os objetivos de apaziguamento esperados, por parte dos cristãos católicos que se encontram nas chamadas *Situações irregulares* a que se refere o seu artigo 79.<sup>o</sup>? Todos sabemos que não! O documento papal (cuja reflexão sobre «solicitude da Igreja pela Família cristã», havia sido suscitada ao Sínodo Episcopal de 1980) limitou-se a identificar e classificar os graus de gravidade dos «erros» que prevalecem no relacionamento esponsal, na sociedade: *Casamento à experiência* (art. 80.<sup>o</sup>); *União livre de fato* (art. 81.<sup>o</sup>); *Católicos unidos só em casamento civil* (art. 82.<sup>o</sup>); *Separados e divorciados que não se casam de novo* (art. 83.<sup>o</sup>); *Divorciados que se casam de novo* (art. 84.<sup>o</sup>).

Qualquer das situações referidas é constatada na sociedade, presentemente. Mas haveremos de convir que a única que afronta, diretamente, a letra do Direito Canónico Católico, é a que está referida no artigo 84.<sup>o</sup> (*Divorciados que se casam de novo*). E, se há angústia, no seio dos cristãos católicos que se separaram (pois, de todos os cristãos, só estes estão confrontados com tal rigor da *doxa* e da *práxis* imposta pela sua Igreja), é precisamente pela dificuldade de não conseguirem harmonizar a realidade das suas vidas de relação esponsal (em segunda união) com as exigências disciplinares do sacramento do Matrimónio, tal como a prescreve o Direito Canónico Romano, que «sobejam as críticas ao Papa e os ataques Igreja, por “marginalizarem”,

---

<sup>7</sup> Cf. Anselmo Borges, in «Opinião», *Diário de Notícias* de 1-10-2011. E, quanto a esta atitude de misericórdia sugerida à Igreja, tomamos as palavras de Mons. A. Le Bourgeois (bispo da diocese de Autun, França, de 1966-87) e que, na sua diocese, desenvolveu aturados esforços no campo da pastoral matrimonial e familiar: «Se esta misericórdia da Igreja fosse contrária à vontade de Cristo, como explicar que a pratiquem as Igrejas cristãs orientais [católicas de rito oriental incluídas, acrescentamos nós], que se sentem, igualmente, fiéis à vontade de Jesus, sem nunca terem sido condenadas por Roma?» (cf. Rocha, *o.c.*, p. 85).

assim se diz, os membros da comunidade cristã [católica] que se encontram numa tal situação matrimonial»<sup>8</sup>.

**Bento XVI reconhece que este é «um problema pastoral espinhoso e complexo,** uma verdadeira praga do ambiente social contemporâneo que vai progressivamente corroendo os próprios ambientes católicos», limitando-se a recomendar a necessidade de «discernir bem as diferentes situações, para ajudar espiritualmente e de modo adequado os fiéis implicados»<sup>9</sup>. E, num passo a seguir, o documento justifica a não autorização dos recasados se abeirarem da mesa da comunhão, por estes se encontrarem numa situação esponsal que não está em consonância com o modelo de «união de amor entre Cristo e a sua Igreja»<sup>10</sup>. É de tal forma forçado este paralelismo que, mais à frente, se advoga que se devem empreender esforços no sentido de, em cada caso, se averiguar se, efetivamente, não haverá matéria para se considerar que o laço matrimonial nunca existiu e, então, ser reconhecida a nulidade do matrimónio.<sup>11</sup> Ou então, no «caso [que] não seja reconhecida a nulidade do vínculo matrimonial e se verifiquem condições objectivas que tornam realmente irreversível a convivência, a Igreja encoraja estes fiéis a esforçarem-se por viver a sua relação segundo as exigências da lei de Deus, como amigos, como irmão e irmã»<sup>12</sup>; deste modo poderão

<sup>8</sup> Cf. D. António Marcelino, bispo emérito de Aveiro, que, noutro passo, indica que «por vezes, o segundo casamento resulta bem e o casal dá graças a Deus por isso. [...] Tratando-se de alguém que tinha antes uma vida eucarística regular e que, por força das circunstâncias, agora se vê numa situação que lha impede, todos compreendemos a dor que daí pode advir. [...] Terá a Igreja, como mãe que quer servir os filhos de Deus em aspecto tão sério e importante, salvaguardando valores fundamentais da família e dos sacramentos, de procurar ver e aprofundar, em relação aos que são vítimas de uma situação de injustiça e tiveram razões ponderosas para optarem por um segundo casamento, se é caso de encontrar caminhos diferentes, dado que são diferentes as situações e os motivos que a elas levaram? [...] Qualquer caminho na Igreja nesta matéria deve vir do magistério, apoiado numa sã reflexão teológica e tendo também em consideração a realidade que desafia os seus mais responsáveis.» Os pareceres, neste campo, segundo D. Marcelino, devem ser múltiplos, não singulares e não restringidos pela interpretação da *Familiaris Consortium*, pois esta já foi dada há mais de vinte anos, e, «se Deus nos deixou uma última e definitiva palavra, essa é a expressão da sua misericórdia, que não nos dispensa de perscrutar, em cada tempo, de modo humilde e paciente, os seus desígnios a fim de que todos dela possam beneficiar e alcançar a Vida». In «Divorciados recasados», Agência *Ecclesia* (27-3-2007).

<sup>9</sup> *Sacramentum Caritatis*, n. 29; também *Familiaris Consortium*, n. 84.

<sup>10</sup> Este paralelismo, estabelecido por Paulo, em Ef. 5,32 (na sequência de uma pastoral considerada de apologia da submissão, ainda que o Apóstolo a inscreva numa perspectiva condicional do ato de amor), tem-se mostrado de hermenêutica muito difícil e mesmo problemática, para o nosso tempo, em que se advoga a luta contra todo o tipo de servidões. Aliás, o próprio Apóstolo diz que «grande é este mistério», adiantando que a relação conjugal como uma similitude da relação de Cristo com a Igreja é segundo a *sua* interpretação, pois todos sabemos que, em contexto veterotestamentário, essa similitude era a da aliança de Deus com Israel (cf. Is 62,4-5).

<sup>11</sup> E, neste caso, há que ressaltar que esta solução, na Igreja, não é nova, pois já, em 1930, Pio XI, na Encíclica *Casti Connubi*, n. 11, cita o predecessor Pio VI que, em 1789, in *Rescript. ad Episc. Agriens.* (Carta ao Arcebispo de Eger, Hungria), indicava que «qualquer matrimónio, que se diga contraído, ou está contraído de modo que é um verdadeiro matrimónio, e, neste caso, terá anexo esse vínculo que por direito divino é inerente a qualquer matrimónio; ou, então, se supõe contraído sem esse vínculo perpétuo, e, neste caso não é matrimónio, mas união ilícita, contrária, pelo seu objecto à lei divina, e que, por isso, não se pode licitamente contrair nem manter.»

<sup>12</sup> Sublinhado, para realçar a incongruência de uma tal recomendação – que mereceu «os protestos de pastores de almas, psicoterapeutas, conselheiros matrimoniais e teólogos moralistas», pois a forçada abstinência sexual é a ruína de qualquer união conjugal, e, «quando se suspende a intimidade da vida conjugal, não raro se põe em risco a fidelidade» (cf. *Gaudium et spes*, 51), além de outros prejuízos no campo do equilíbrio emocional psicoafetivo – e nega a própria lógica da relação daqueles que estão unidos por um amor profundo e que é «a que conduz a uma total intimidade» (cf. Mons. Bourgeois, in Rocha, *o.c.*, pp. 78 e 87, e M. Legrain, *ibidem*, pp. 95-96). Além de que a negação carnal, numa segunda união, em nome da primeira união, que já não existe, se mostrar um paradoxal contrasenso.

novamente abeirar-se da mesa eucarística, com os cuidados previstos por uma comprovada prática eclesial. Para que tal caminho se torne possível e dê frutos, deve ser apoiado pela ajuda dos pastores e por adequadas iniciativas eclesiais<sup>13</sup>, evitando, em todo o caso, de abençoar estas relações para que não surjam entre os fiéis confusões acerca do valor do matrimónio».

---

**C**ontributos internos  
- Bernhard Häring (1912-1998) e Karl Rahner (1904-1984) -  
o peso de duas vozes fortes do Vaticano II

---

O padre Häring, redentorista a quem se deve a mais atual reflexão sobre Moral Cristã, dedicou muito do seu esforço ao estudo das problemáticas da família. A sua tese de solução para os divorciados recasados passa pela assunção das práticas das Igrejas orientais: «A Igreja Católica tem de voltar a aprender, sobretudo hoje, da Igreja Ortodoxa oriental, fortemente impregnada do espírito eucarístico, o modo de acolher de forma mais salvífica que justiceira os divorciados e aqueles que contraem novo matrimónio.»<sup>14</sup>

Na sua reflexão sobre indissolubilidade, que ele vê como um preceito, adianta um curioso desenvolvimento, pois, como afirma, há dois tipos de preceito: o preceito-meta (ideal evangélico) e o preceito-limite (o que cada homem, na sua fragilidade, tem capacidade de cumprir, onde se inscreve a situação daqueles que não conseguiram suportar ou levar a bom termo o compromisso do matrimónio), além de que só faz sentido manter a convivência matrimonial, enquanto persistam as condições que sustentam o sentido de aliança de Deus que lhe dá substância, mas que deixa de existir quando há «morte moral do matrimónio». E Häring vai mais longe, adiantando mesmo que, na sua opinião, o pastor de almas deve, com toda a tranquilidade, abençoar as núpcias daqueles que, apesar da impossibilidade de fazer prova de nulidade, têm consciência de que ela existe, ou ainda, que se tenha em conta o procedimento das Igrejas Ortodoxas, impregnado do espírito da *oikonomia* de Deus («economia da Graça», substanciada pela misericórdia de Deus e a fragilidade humana), bem presente na oração de bênção de um novo matrimónio: «Tu, Senhor Jesus que pagaste as nossas dívidas e nos resgataste do poder do demónio, perdoa as faltas dos teus servos que, não podendo suportar o calor, o peso do dia e o ardor da carne, acedem juntos a um segundo matrimónio, como Tu mesmo ordenaste, através do cálice da tua eleição ao apóstolo Paulo: é melhor casar-se do que ficar abrasado...»

O jesuíta Karl Rahner desenvolve o seu pensamento, quanto a este mesmo assunto, à volta do conceito de *cristão adulto*, pois «as normas podem servir de referência, mas não podem substituir o juízo e a decisão pessoal», além de que ser *adulto* é, fre-

---

<sup>13</sup> Há razões para dar aqui relevo a várias dessas iniciativas, como, por exemplo, o *Diretório da Pastoral Familiar* do Episcopado brasileiro que anima e encoraja os féis recasados, lembrando: «A Igreja, que foi instituída para a salvação de todos, não pode abandonar aqueles que, unidos pelo vínculo do matrimónio sacramental, contraíram no civil novas núpcias» (n. 390). E, noutro passo, tendo presente a delicada sensibilidade de que se reveste a vivência destes cristãos, amargurados e pouco compreendidos (falase de 82% que deixam a Igreja; e 52% que mudam de fé), adverte que os pastores (bispos, padres e outros agentes) que sejam chamados a integrarem acções de ajuda pastoral, não devem conflitar com a situação destes casais em segunda união.

<sup>14</sup> In Rocha, *o.c.*, p. 81.



quentemente, e também em religião, encontrar-se só na assunção de responsabilidades, tendo como único referente a Deus. E mesmo, no limite, assumir um segundo casamento, mesmo que seja só no civil, por incapacidade de o fazer na Igreja, e colocar-se perante Deus de consciência limpa e justificado.<sup>15</sup>

\* \* \*

**As breves linhas** que aqui deixamos **pretendem ser só mais um alerta**, a não nos acomodarmos ao muito que já foi dito e refletido (dentro e fora do magistério eclesial), porque sabemos que ainda não foi o suficiente e que há muitíssimo caminho a percorrer na busca de soluções libertadoras que contribuam para o alívio<sup>16</sup> de todos os que – numa fase das suas vidas, ou por erradas opções ou por imaturidade nas escolhas – se encontram, hoje, perante a aviltante incapacidade de harmonizar o amor de Deus e do *mais* próximo, que lhes suscita o coração<sup>17</sup>, com a fria letra da lei canónica que a Instituição eclesial lhes aponta.

---

<sup>15</sup> Cf. Pe. Luís Corrêa Lima, sacerdote jesuíta e historiador, citando K. Rahner, «El cristiano mayor de edad», in *Razón y fe* (1/1982), p. 43, in [http://www.we-are-church.org/pt/documentos/Divorciados\\_REB.pdf](http://www.we-are-church.org/pt/documentos/Divorciados_REB.pdf).

<sup>16</sup> Cf. Mt 23,4 e Gl 6,2.

<sup>17</sup> Com a absolutização de 1Cor 13,7-8.

